



LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 171, DE 07 DE JULHO DE 2026.

“Altera a redação dos arts. 279 e 285 da Lei Complementar nº 163/2025, de 30 de dezembro de 2025, acrescenta os §§ 1º e 2º ao art. 279, e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BURITI DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, a Senhora **LUCILENE GOMES DE BRITO ALMEIDA**, no uso de suas atribuições legais, delegadas pela Lei Orgânica Municipal, **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores APROVOU e eu SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica alterado a redação do Art. 279 da Lei Complementar nº 163/2025, de 30 de dezembro de 2025, que passa a ter seguinte redação:

Art. 279 - Fica assegurado o dia 1º de maio de cada ano, como data base, para revisão geral anual da remuneração e subsídio dos servidores públicos municipais, nos termos do inciso X, do art. 37 da Constituição Federal, excetuando-se os profissionais do magistério, cuja revisão anual ocorrerá no mês de janeiro de cada ano.

§ 1º - A revisão geral anual da remuneração e dos subsídios dos servidores públicos municipais será calculada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, referente ao período apurado, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

§ 2º A revisão anual dos profissionais do magistério terá como referência o mesmo índice aplicado ao Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério, ou outro índice que venha a substituí-lo.”

Art. 2º - Fica alterado a redação do Art. 285 da Lei Complementar nº 163/2025, de 30 de dezembro de 2025, que passa a ter seguinte redação:

“Art. 285. Fica assegurado aos atuais servidores efetivos integrantes do quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal o direito à percepção do adicional por tempo de serviço correspondente a 1% (um por cento) por ano de efetivo exercício, calculado sobre o vencimento base do servidor.”

Art. 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BURITI DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, aos 07 (sete) dias do mês de julho de 2026.

LUCILENE GOMES DE BRITO ALMEIDA

Prefeita Municipal



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://diario.buritidotocantins.to.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002** e **Chave: MAT-4a0e02-07072026181729**